

Agência  
Goiana de  
Habitação



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

**Dispensa de Licitação nº 003/2022**

PROCESSO: 202100031001249

INTERESSADO: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**Processo:** 202100031001149

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica

**Base Legal:** Artigo 29, inciso X, da Lei 13.303/2016 e artigo 124, inciso X, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

**Empresa:** **CELG DISTRIBUIDORA S.A - CELG D**, inscrita no CNPJ nº 01.543.032/0001-04.

**I – DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento para a Contratação da Concessionária CELG Distribuidora S.A – CELG D, por intermédio da ENEL para fornecimento de energia elétrica **GRUPO B (Baixa Tensão)**, para uso exclusivo nas respectivas Unidades Consumidoras da AGEHAB, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, para desenvolvimento da atividade da administração pública de forma continuada, com recebimento de energia **inferior a 2,3 kilovolts** para estas Unidades Consumidoras, que serão devidamente vinculadas ao Código de Agrupamento, estabelecido pela Concessionária, conforme detalhamento e justificativa constante do Termo de Referência (000025739042), bem como da Minuta Contratual, a serem fornecidos pela empresa **CELG DISTRIBUIDORA S.A - CELG D**, inscrita no CNPJ nº 01.543.032/0001-04.

**II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da AGEHAB, artigo 124, Inciso X, previram exceções à regra: as Dispensas de Licitações e as Inexigibilidades de Licitação. A presente Dispensa será realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 29, inciso X, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 124, inciso X do RILCC da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 124. É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:*

*(...)*

*X – Na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público;”*

**III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação, serão provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ESTADUAL 20.733/2020, conforme consta da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira Nº 00021/3194/2022-SIOFINET (000026827954).

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O contrato de prestação de serviço público de energia elétrica configura como serviço público por ADESÃO, prestado sob o regime de monopólio. Atualmente, vigora um regime jurídico através de Regulamentação Setorial sendo matéria regida pelas normas próprias do setor elétrico controlada pela ANEEL; Contrato de Concessão nº 63/2000 da ANEEL para CELG Distribuidora S.A. – **CELG D**; por intermédio do Sexto Termo Aditivo foi transferido o controle social da CELG para ENEL CNPJ nº 01.543.032/0001-04.

A regularidade da empresa em contratar com a Administração foi verificada junto ao CEIS(000026936660), CADFOR(000026936528), CNJ(000026936735), TCU(000026936797) e CADIN (000027072578)

#### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por se tratar de empresa que exerce monopólio, conforme descrito no item anterior, os valores por ela praticados decorrem da aplicação de tabela de valores vigente.

#### VI – DO ATENDIMENTO AO RILCC

Art. 128. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I. Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; **Dispensa de Licitação nº 003/2022;**
- II. Caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação **Artigo 29, inciso X, da Lei 13.303/2016 e artigo 124, inciso X, do Regulamento de Licitações, Convênios e Contratos da AGEHAB - permissionário autorizado para fornecimento de energia elétrica.**
- III. Autorização da autoridade competente; **Proferida na Requisição de Despesas (000025739894)**
- IV. Indicação do dispositivo do Regulamento aplicável; **Art. 124, inciso X, do RILCC/AGEHAB;**
- V. Indicação dos recursos orçamentários para a despesa; **Item III desta Declaração;**
- VI. Razões da escolha do contratado; **Item IV desta Declaração;**
- VII. Proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos; **(000025788805, 000025788848, 000025788914, 000025788953, 000025789008 e 000025849173)**
- VIII. Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a AGEHAB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); **(000026936660, 000026936528, 000026936735, 000026936797)**
- IX. Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso; **Parecer técnico - constante no Termo de Referência (000025739042). Parecer Jurídico - É o que se pede.**
- X. Documentos de habilitação:
  - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás; **(000026941702, 000026941746, 0000269417663, 000026941856, 000026941981)**
  - b) Habilitação jurídica; **(000026941659, 000026941972, 000026942184 )**
  - c) Documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, se for o caso. **(000026941926)**

#### V – DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, entendemos que a contratação da empresa **CELG DISTRIBUIDORA S.A - CELG D**, inscrita no CNPJ nº 01.543.032/0001-04, no valor de **R\$ 221.559,63 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e**

**nove reais e sessenta e três centavos),** para o fornecimento de energia elétrica para atender às Unidades Consumidoras da AGEHAB, enquadra-se nas regras preconizadas pelo inciso X, do artigo 124 do RILCC da AGEHAB, de licitação dispensável devido ao baixo valor.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à ratificação da Dispensa de Licitação pelo Presidente, quanto ao procedimento em epígrafe.

A Ratificação está disponível para assinatura no bloco 907567.

Taís Helena Musse Almeida Silva  
**Presidente da CPL**



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Assessor (a)**, em 28/01/2022, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000027074125** e o código CRC **9B88EFBB**.

ASSESSORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 18-A Nº 541 - Bairro SETOR AEROPORTO - CEP 74070-060 - GOIANIA - GO 0- , (62)3096-5041



Referência: Processo nº 202100031001249



SEI 000027074125